



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 332, DE 15 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 10/06/1976, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 111.743,94 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e noventa e quatro centavos), destinado a atender despesas com honorários advocatícios, contratados de acordo com a Lei nº 332, de 5 de março de 1973.

Artigo 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior obedecerá à seguinte verba do Orçamento-Programa em vigor:

Órgão	04.00 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
Unidade Orçamentária	04.01 - Administração
Função	03 - Administração e Planejamento
Programa	08 - Administração Financeira
Sub-Programa	0.320.00 - Controle Interno
	0.322.01 - Manutenção do
	Departamento . . Cr\$ 111.743,94

Artigo 3º - O Crédito autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de junho de ano de mil novecentos e setenta e seis.

João Amato
Diretor